



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**TERMO ADITIVO N. 004/2019**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 026/2017, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos em telecomunicações, com enfoque em telefonia, para os Edifícios Sede e Anexos I e II deste Tribunal, bem como para as demais unidades da Justiça Eleitoral, autorizado pelo Senhor Rafael Alexandre Machado, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, à fl. 1.910 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 1.889/2017 (Pregão n. 010/2017), e pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.945 do mesmo Procedimento, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária de Administração e Orçamento Substituta, Senhora Valéria Luz Losso Fischer, inscrita no CPF sob o n. 000.044.259-36, residente e domiciliada nesta Capital, e, de outro lado, a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Antônio Mariano de Souza, n. 775, Ipiranga, São José/SC, CEP 88111-510, telefone (48) 3733-3162, e-mail ana.trupel@lideranca.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 00.482.840/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente Comercial, Senhor Willian Lopes de Aguiar, inscrito no CPF sob o n. 028.383.199-57, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 026/2017, em razão da variação do piso salarial da categoria e do vale-alimentação, bem como seu reequilíbrio econômico-financeiro, em razão do reajuste tarifário para o transporte coletivo urbano.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 026/2017, passam a ser de:

2.1.1. A partir de 1º de maio de 2018:

a) R\$ 5.790,69 (cinco mil, setecentos e noventa reais e sessenta e nove centavos) mensais; e

b) R\$ 50,99 (cinquenta reais e noventa e nove centavos), pelo pacote de serviço adicional de que trata a subcláusula 1.5 do ajuste; e

2.1.2. A partir de 8 de julho de 2018:

a) R\$ 5.922,06 (cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e seis centavos) mensais; e

b) R\$ 52,15 (cinquenta e dois reais e quinze centavos), pelo pacote de serviço adicional de que trata a subcláusula 1.5 do ajuste.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 026/2017.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 18 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE:

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTA

CONTRATADA:

WILLIAN LOPES DE AGUIAR  
GERENTE COMERCIAL

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

GIOVANNI TURAZZI  
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E MATERIAIS SUBSTITUTO